

Presente do diabo

EDUARDO AMARAL GOMES

Médico ortopedista e traumatologista

Sem dúvida, o maior sonho de consumo hoje do brasileiro, principalmente os recém-chegados à nova classe média, é o automóvel. Por incrível que pareça, é desejo maior que o da casa própria, talvez pelo elevado valor do investimento do imóvel e os prazos de pagamento extremamente longos. Por ser o brasileiro imediatista por definição, tais fatos desestimulam o tão propalado sonho da casa própria. Além dos fatores acima, um é de suma importância: o famigerado status. Como se diz popularmente, "morar todo mundo mora, quero ver é ter um carrão". Embalado pelos devaneios, os menos avisados realizam seus sonhos de consumo adquirindo um carro popular, muitas vezes um zero quilômetro. A compra é fácil: o financiamento cabe no seu salário, em até 60 meses, sem entrada. O carro, realmente de boa qualidade, é muito bonito e econômico. Você se sente feliz, poderoso e dono do mundo pela liberdade e outras comodidades que o carro oferece, passando a fazer parte integrante de sua vida, inclusive com reflexos perante o público feminino. Segundo certas mulheres, a melhor "cantada" de um homem, irresistível mesmo, é a "cantada" dos pneus.

Muitos, então, colocam um grande adesivo no vidro traseiro: "Presente de Deus". Mas, pensam os mais avisados, será que Deus não estaria constrangido com o uso de seu santo nome em vão? Analisemos, então, as consequências da aquisição da tão cobijada máquina.

O carro é um sonho que custa bem mais caro do que a prestação

Além do financiamento, as despesas de um carro são muito altas, equivalendo às despesas de uma segunda família. Poucas pessoas fazem as contas na ponta do lápis e acham que as despesas são somente do combustível, por ser um carro novo. Ledo engano. As despesas fixas e variáveis de um automóvel são múltiplas. Entre as fixas podemos citar: o licenciamento do veículo, IPVA, seguro obrigatório anual, lacração ou transferências de documentos, seguro do carro, estacionamento, depreciação do veículo, revisões periódicas, prestações, incluindo os juros correspondentes. As despesas variáveis: combustível, óleo e fluidos, limpeza, acessórios, sonorização, troca de pneus, manutenção, possíveis batidas ou arranhões, reparos e reposição de peças, multas, pedágio, caixinha para guardadores de carro e vigias.

Muitos se esquecem de um dado importantíssimo, o chamado custo de oportunidade, que nada mais é que o valor que você deixa de ganhar em qualquer aplicação financeira em relação ao montante gasto para a compra do automóvel. Certos economistas fizeram as contas das despesas na ponta do lápis e chegaram à conclusão de que o custo fixo de um carro popular zero quilômetro gira em torno de R\$ 700 mensais. Somando-se o valor do financiamento, em torno de R\$ 400 mensais, tem-se uma despesa mensal de R\$ 1.100 mensais, no mínimo. Muitos acham que deixando o carro na garagem, portanto sem gasto de combustível, o custo é zero. Mais uma vez, ledo engano: o taxímetro das despesas não para de funcionar. Se você tem outras despesas e seu salário já não é lá grande coisa, sua vida vai virar um inferno motorizado. Mas, para um bom cristão no caminho, ou melhor, na estrada da salvação, há duas soluções: ou você vende o carro, ou coloca um grande adesivo no vidro traseiro: "Presente do diabo".

Universidades e as cotas

MARCO SILVA

Professor, consultor e autor de livros educacionais

É

confortante imaginar que a pretensão governamental expressa no Plano Nacional de Educação é universalizar o ensino médio até 2016. Atualmente apenas 50% dos jovens de 15 a 17 anos frequentam esse nível do ensino básico.

Consequentemente, a demanda pelo ensino superior, que já vinha aumentando, será gigantesca nos próximos quatro anos. Uma passagem lateral de entrada para uma parte pequena desse novo público está sendo criada nas universidades federais. A Lei nº 12.711/2012, sancionada pela presidente Dilma, aparentemente parece representar uma opção preferencial dos pobres. No texto da lei consta que 50% das vagas, por curso e turno, devem ser reservadas aos que cursaram todo ensino médio em escolas públicas. Desse universo de reserva, metade deve ser destinada a estudantes de famílias com renda per capita de até um salário mínimo e meio. Além disso, brasileiros autodeclarados negros, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual ao percentual desses grupos dentro da população do estado da instituição de ensino, também devem constar nos 50% de vagas reservadas.

Antes da sanção no Palácio do Planalto, manifestações pró e contra o teor da lei foram ouvidas em várias partes do território brasileiro. Lamentável é que o direito à educação de qualidade, que deveria ser universal, tornou-se alvo de disputas. Entretanto, a questão exige uma reflexão maior. O estrangulamento na passagem do ensino médio ao ensino superior público e de qualidade não pode ser resolvido por uma simples equação, mesmo que temporária.

É indispensável que haja uma intervenção governamental direta que vise a redução das desigualdades. Não se pode negar aqui a dívida histórica e social que existe para com os afrodescendentes, indígenas e os mais pobres e que nunca antes na história deste país foi levada a sério. No inciso IV do artigo 3º da Constituição brasileira determina-se que o Estado deve promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Uma das saídas deveria ser a ampliação do número de ofertas de vagas em universidades públicas compatível com a demanda dos brasileiros, já que o direito à educação para todos é também assegurado no artigo 205 da Constituição.

Devido à ineficiência do Estado, neste momento assistimos ao estreitamento das possibilidades de entrada nas universidades federais para os que procuraram o ensino privado. Cabe ressaltar que essa opção é feita frequentemente pela ausência de escolas públicas de qualidade, muitas vezes com a dura renúncia de uma vida mais confortável e tranquila por parte das famílias durante anos a fio. Ao mesmo tempo, uma política compensatória permitirá a um pequeno grupo ter acesso ao ensino superior. No entanto, a maior parte desses brasileiros, diga-se de passagem, continuará fora do ensino superior de qualidade.

Entretanto, os verdadeiros desafios para equacionar o problema não estão sendo enfrentados. Por um lado, a ampliação das vagas em



universidades públicas e de boa qualidade compatíveis com as demandas da sociedade brasileira. A criação de câmpus e universidades ainda está muito aquém do necessário. Por outro, a melhoria nas condições de trabalho, salário e qualificação dos professores do ensino básico tornando a profissão atraente para angariar para categoria estudantes mais preparados. Em ambos os casos, é necessário que, além de bem aplicados, haja investimentos financeiros significativos.

Entretanto, vemos dois exemplos que demonstram haver caminhos em outra direção. Pelas regras atuais, o piso salarial dos professores deve ser reajustado de R\$ 1.187 para R\$ 1.451 por 40 horas de trabalho. Esse valor é inferior a dois salários mínimos e meio. Entretanto, os governadores de Mato Grosso do Sul, Goiás, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima e Santa Catarina recorreram ao Su-

Enquanto nossos governantes pensarem pequeno em educação não teremos um ensino compatível com as necessidades da nação

premo Tribunal Federal para pedir a revisão do critério de reajuste alegando que esse valor é insustentável para as contas públicas. Por outro lado, ainda é alvo de discussão no Congresso Nacional, com forte rejeição de inúmeros grupos, o aumento da aplicação de 5% para 10% do PIB na educação. Os mais conservadores chegam a dizer que deveríamos copiar os Estados Unidos onde esse

gasto é de 5,71%. Cabe aí uma ressalva: o PIB americano é 14 vezes superior ao brasileiro.

Enfim, enquanto nossos governantes continuarem pensando pequeno em termos de educação não teremos um ensino compatível com as necessidades da nação brasileira. Nesse contexto de falta de recursos básicos, só restarão medidas paliativas que supostamente garantirão direitos de alguns a partir de exclusão de outros.

Crime de lavagem de dinheiro

JULIO CÉSAR PEREIRA BOTELHO

Procurador federal

Em editorial, o Estado de Minas saudou a entrada em vigor da Lei 12.683/12, que trata do crime de lavagem de capitais, associando a nova legislação ao recente escândalo objeto da CPMI do Cachoeira, a partir da qual, segundo o editorial, teria sido editada a mencionada lei. Recentemente, na coluna de Dad Squarisi, no mesmo jornal, o assunto foi abordado novamente, tratando da origem da expressão "lavagem de dinheiro".

Na verdade, a Lei 12.683/12 não criou o crime de lavagem de dinheiro. Tal tipo penal já existia no ordenamento jurídico brasileiro, a partir da Lei 9.613/98. A nova lei trouxe alterações ao texto anterior, adaptando-o à nova realidade e às recomendações do Grupo de Ação Financeira (Gafi), que é uma organização intergovernamental, com sede em Paris, criada em 1989 por iniciativa do G-7 com objetivo de desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A partir da Convenção de Viena, de 1988, o crime de lavagem de capitais foi tipificado e utilizado no combate ao tráfico de drogas, sendo que vá-

rios países aprovaram leis específicas para enfrentar essa prática. No Brasil isso somente ocorreu em 1998. A mesma lei criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), órgão responsável pela sistematização de informações sobre operações suspeitas, atividade fundamental para o conhecimento dos métodos de lavagem de dinheiro e o desenvolvimento de políticas de prevenção e repressão.

Durante os 14 anos de vigência no Brasil, poucas condenações ocorreram por aqui relativamente ao crime de lavagem de dinheiro. A ineficácia da Lei 9.613/98 e a falta de estrutura do Coaf para cumprir suas atribuições legais contribuíram para a alteração da legislação, ocorrida com o advento da Lei 12.683/12.

No Brasil, o crime de lavagem de dinheiro decorre da conduta de "ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal". A Lei 12.683/12 não mais prevê um rol taxativo de certas e determinadas infrações penais como previa a Lei 9.613/98, como crimes antecedentes ao da lavagem de dinheiro para a sua configuração.

Agora, a lavagem de dinheiro poderá ocorrer

diante da ocultação e dissimulação de valores de qualquer origem ilícita decorrente de crime ou de contravenção (antecedente), o que autorizará a instauração de inquérito e a persecução penal.

Embora a nova lei tenha sido sancionada sem vetos, já há, no Supremo Tribunal Federal (STF), uma ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pela Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), questionando o disposto no art.9º da Lei 12.683/12, principalmente no que se refere à obrigação dos profissionais liberais de comunicar ao Coaf todos os atos e serviços, entre outros, de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, em operações de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza, de gestão de fundos, de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, financeiras, societárias ou imobiliárias e de contratos desportivos ou artísticos, que serão objeto de rígido controle. Para a CNPL, a nova lei não pode ser aplicada aos profissionais liberais em razão dos princípios constitucionais de proteção ao sigilo profissional.

Questionamentos à parte, a nova lei de lavagem de dinheiro poderá trazer avanços ao combate a tal infração penal.

S/A ESTADO DE MINAS

FUNDADO EM 7 DE MARÇO DE 1928

DIÁRIOS ASSOCIADOS

A vida com mais conteúdo

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS

SUCURSAL SÃO PAULO
Rua Funchal, 411 - 2º andar - sala 23 - Vila Olímpia
Tel: (11) 3045-4921 - Fax: (11) 3055-2110
e-mail: sucursal.sp@uai.com.br

SEDE

Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários,
Belo Horizonte-MG-Cep 30112-020

TELEFONE GERAL

(31) 3263-5000

Filiado ao Instituto Verificador de Circulação

SUCURSAL RIO DE JANEIRO
Rua do Livramento, 189 - 8º andar - Sala 24 - Saúde
Tel: (21) 2263-1945 - Fax: (21) 2263-2045
e-mail: sucursal.rj@uai.com.br

TELEFONES DE APOIO

Redação

(31) 3263-5330

Editorias:

Gerais

(31) 3263-5244

Política

(31) 3263-5293

Economia e Agropecuária

(31) 3263-5103

Espportes

(31) 3263-5313

Internacional

(31) 3263-5301

Opinião

(31) 3263-5373

Cultura - TV - Pensar e Divirta-se

(31) 3263-5126

Fotografia

(31) 3263-5214

Turismo

(31) 3263-5333

Informática

(31) 3263-5360

Vrum

(31) 3263-5078

Bem Viver, Guri e Negócios e Oportunidades

(31) 3263-5048

Feminino & Masculino

(31) 3263-5260

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Belo Horizonte (31) 3263 5800

Outras Localidades 0800 031 5005

DISTRIBUIDOR DE ASSINATURAS INTERIOR

0800 283 5062

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À VENDA AVULSA

Capital e Contagem - (31) 3263 5830

Interior de Minas Gerais - 0800-283-5062

Telefax - Circulação: (31) 3263 5961

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA

(31) 3263-5421

DEPARTAMENTO COMERCIAL

(31) 3263-5501 e (31) 3263-5224

AGÊNCIAS

O ESTADO DE MINAS trabalha com as seguintes agências de notícias: Agência Estado, Agência O Globo, Agência Folha, France-Press e Reuters.

PARA ASSINAR LIGUE

Belo Horizonte
(31) 3263 5800

Outras Localidades
0800 031 5005

TABELA DE PREÇOS

| Localidade | VENDA AVULSA (R\$) | |
|------------------------|--------------------|----------|
| | 2º a sábado | Domingos |
| MG, SP, RJ capital | 2,00 | 3,00 |
| RJ (interior), ES e DF | 3,00 | 4,00 |
| Outros estados | 4,50 | 6,00 |

PARA ANUNCIAR LIGUE

Classificados

Pequenos Anúncios Fonados
(31) 3228-2000

D.A. PRESS MULTIMÍDIA

D.A. PRESS

ATENDIMENTO PARA PESQUISA E VENDA DE CONTEÚDO:
Por e-mail e telefone: de segunda a sexta, das 9h às 22h/
sábados, das 14h às 21h/ domingos e feriados, das 15h às 22h.
Telefones: (61) 3214.1575/1582/1568/0800 647 7377.
Fax: (61) 3241.1595.

E-mail: dadpress@dadbr.com.br
Site: www.dadpress.com.br